## Jornal do Brasil

## 23/7/1986

## Nova lei de greve poderá ir ao Congresso ainda hoje

Sérgio Léo

Brasília — Mesmo em recesso, o Congresso pode receber ainda hoje o projeto da nova lei de greve, informou o líder do PFL no Senado, Carlos Chiarelli, depois de uma audiência com o presidente Sarney.

De acordo com o projeto, para fazer uma greve, os trabalhadores deverão convocá-la com antecedência mínima de cinco dias e aprová-la em assembléia com a participação de metade mais um dos associados ao sindicato. Além disso, terão de comunicar a decisão aos patrões dois dias antes de iniciarem a paralisação.

Estas exigências constam do anteprojeto de lei de greve, em estudo no Conselho Político do Governo, e são bem diferentes da primeira versão do mesmo anteprojeto, elaborado há um ano, que simplificava muito os procedimentos para deflagração da greve.

— Não sei quando o projeto irá ao Congresso. Já fiz minha parte, entreguei-o ao presidente — responde o ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, ao recusar-se a comentar o destino da proposta da "lei de greve e negociação coletiva" elaborada em seu Ministério.

"Não haverá tempo para aprovação" do projeto no segundo semestre, pensa o senador Alfredo Campos (PMDB-MG), membro do Conselho Político.

Mantido até agora em sigilo, o projeto de nova lei de greve enviado há um ano pelo ministro Pazzianotto ao Palácio do Planalto traz acréscimos inéditos à legislação trabalhista no país: greves por atraso de salário dispensam qualquer formalidade para sua deflagração, a não ser a comunicação, com um dia de antecedência, ao empregador atingido. Embora sejam proibidas paralisações nos serviços públicos, elas serão permitidas nas estatais, fundações e sociedades de economia mista. É proibida qualquer punição aos grevistas, a não ser em caso de greves ilegais.

As exigências para realização de greves, porém, aproximam o anteprojeto da atual Lei de Greve, de 1964, que exige publicação de editais de convocação para assembléias sindicais com 10 dias de antecedência e notificação da greve ao empregador com antecedência de cinco dias. A proposta apenas reduz esses prazos, assim como diminui, também, o quórum mínimo exigido para essas assembleias. O novo projeto elimina também a exigência, pouco respeitada, de que a Procuradoria do Trabalho indique o presidente da mesa na assembléia sindical.

Os sindicatos que não conseguirem o quórum mínimo de metade mais um de seus associados (a lei atual exige 2/3 da categoria) poderão realizar uma segunda convocação, dois dias depois, com quórum mínimo de 1/5 dos associados.

O anteprojeto proíbe coação ou repressão aos trabalhadores que estiverem preparando a greve e permite o "aliciamento pacífico" dos empregados, com uma exigência inédita: esse aliciamento só pode se dar fora das dependências da empresa. Bloquear as entradas das empresas será terminantemente proibido.

Greves por motivos religiosos, sociais ou outros "alheios a razões trabalhistas" são proibidas, assim como as paralisações nas "atividades essenciais". A enumeração dessas atividades é pouco diferente da existente na atual legislação: são proibidas greves nos serviços de água e

esgotos, carga e descarga portuária, energia elétrica, assistência médica e hospitalar, transportes, compensação bancária, telecomunicações, serviço postal e produção, distribuição e comercializado de combustíveis.

Os sindicatos são obrigados apenas a divulgar os termos dos acordos que firmarem com os empregadores e ganham, com o projeto, uma antiga reivindicação: os benefícios atendidos que se incorporarem aos contratos individuais de trabalho (como adicionais por aposentadoria, acidente etc) não terão de ser rediscutidos a cada nova renegociação.

(Página 25)